

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE, AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 14h, via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://meet.google.com/hni-rqkk-cio?authuser=3>, reuniram-se a docente Dra. Maria Luiza Caires Comper (orientadora e presidenta da banca) e os/as membros/as da banca examinadora composta pelos/as docentes Dr. Marcos Rodrigo Trindade Pinheiro Menuchi (membro externo do PPGSAB), Ita Oliveira e Silva (membro interno ao PPGSAB) e Grasiely Faccin Borges (membro interno ao PPGSAB), a fim de arguirm o mestrando Silas dos Santos Marques na defesa de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se "MÍDIAS SOCIAIS COMO FERRAMENTA DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE ERGONOMIA E SAÚDE DO TRABALHADOR". Aberta a sessão pela presidenta da mesma, coube ao candidato, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionado pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os membros da banca consideraram a qualificação da dissertação:

(x) Aprovado/a () Reprovado/a



Dra. Maria Luiza Caires Comper
(UFSB PPGSAB)

Orientador/a e Presidente/a da banca

BANCA EXAMINADORA:



Dr. Marcos Rodrigo Trindade Pinheiro
Menuchi
(Universidade Estadual de Santa Cruz)
Membro externo ao PPGSAB



Dra. Ita Oliveira e Silva
(Universidade Federal do Sul da Bahia)
Membra interna do PPGSAB

Dra. Grasiely Faccin Borges
(Universidade Federal do Sul da Bahia)
Membra interna do PPGSAB

Silas dos Santos Marques
Discente do PPGSAB

PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE QUALIFICAÇÃO:
(*exceto Presidente/a*)

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dr. Marcos Rodrigo Trindade Pinheiro Menuchi	UESC	Aprovado -Nota (9,5)
Dra. Ita Oliveira e Silva	UFSB	Aprovado -Nota (9,5)
Dra. Grasiely Faccin Borges	UFSB	Aprovado- Nota (9,5)
CONCEITO FINAL		Aprovado NOTA (9,5)

Conforme o Regimento Interno do PPGSAB:

Art. 45. Cada membro da banca examinadora, fornecerá seu parecer por escrito e emitirá nota correspondente, de acordo com o Art. 36º deste regimento.

Art. 46. A nota e conceito final resultará da média aritmética dos valores numéricos concedidos pelos membros da banca examinadora, sendo considerado aprovado, o aluno que obtiver conceito acima de seis (6,0).

Art. 47. No caso de reprovação, a banca examinadora elaborará, em seu parecer final, as razões da decisão e fixará prazo, que não poderá exceder a um quadrimestre letivo, para a realização de um segundo e último exame de qualificação.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão: *Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame em até 90 dias a partir da data de reprovação, desde que não ultrapasse 21 meses após sua data de ingresso no curso (cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 105, Parágrafo único).*

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):

Dra. Maria Luiza Caires Comper
(UFSB/ PPGSAB)
Orientadora e Presidenta da banca